



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PROJETO DE LEI
Nº 042, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIA: FERNANDO NOVAIS

“Reconhece o dia Municipal da Advocacia Jovem em 25 de outubro e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento institui o dia Municipal da Advocacia Jovem no Município de Quirinópolis.

O texto do PL em análise apresenta vários problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos está em desconformidade com os incisos II, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

A epígrafe não pode ser grafada em negrito, e a ementa não está devidamente alinhada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 042/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023, ao Vereador Fernando Novais, para que adeque às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 17 de novembro de 2023.

Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL